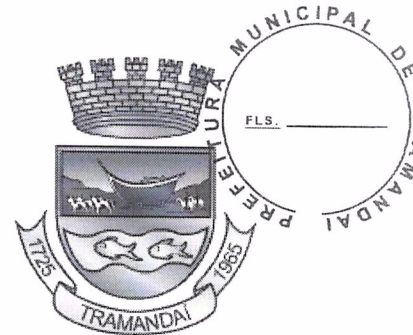


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 9 8983-2030 – licitacoes.tramandai@gmail.com



www.tramandai.rs.gov.br

À

TUBOLARTE MÓVEIS LTDA - EPP

OFÍCIO Nº 319/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 170/2025

Tramandaí, 09 de setembro de 2025.

Senhor licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe que o seu pedido de esclarecimentos ao Edital protocolada sob o nº 41001/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Memorando emitido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, informamos que sua solicitação foi RESPONDIDA.

Segue, em anexo, a Resposta.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Luis Antônio Cônsul Machado
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ao Setor de Licitações;

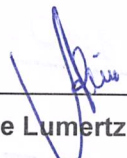
Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa **Tubularte Móveis Ltda.**

Referente ao Item 1 – Nicho Organizador, tipo colmeia com 09 nichos, esclarecemos que o edital descreve as características essenciais do objeto, como material (MDP 18mm em melanina), presença de rodízios, correições, gavetas coloridas e capacidade de carga aproximada de 20kg por nicho, além das dimensões individuais de cada compartimento (Altura: 33cm / Largura: 28cm). Quanto à ausência da medida total do móvel, informamos que tal especificação não inviabiliza a formulação das propostas, visto que as dimensões de cada nicho, quando multiplicadas, permitem ao licitante estimar as medidas aproximadas do conjunto, considerando ainda as variações de espessura do material e acabamentos utilizados por cada fabricante.

Quanto aos **Itens 1,2,3** : as especificações indicam que os nichos deverão ser **coloridos**, sem determinação de cores fixas, de modo a permitir variedade, atratividade e flexibilidade no ambiente infantil, sendo aceitas diferentes combinações de cores, a critério do fabricante, desde que atendida a característica de coloração variada, atendendo ao objetivo pedagógico e lúdico da brinquedoteca, não havendo necessidade de padronização em cores específicas, desde que o conjunto mantenha o caráter colorido, a função é para estimular o ambiente infantil .

Assim, entende-se que as especificações são claras e suficientes para garantir a participação de diversos fornecedores, respeitando os princípios da ampla competitividade, isonomia e julgamento objetivo, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Aline Lumertz Iaronka da Silva

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social